



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão 08/2014 – Processo 2014/204

No dia 27 de setembro de 2014, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador IVO DA SILVA LECH, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa SUDELMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 02.436.011/0001-44, com sede na Rua Delfim Moreira, nº43, Vila Santo Angêlo, Cachoeirinha/RS, neste ato representada por **Claudia Renata Elsner de Carvalho**, RG 8048041481, CPF 590019170-20 no Pregão presencial nº 08/2014, que objetiva o fornecimento de água mineral, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 08/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda de água mineral, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital – anexo I e propostas.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2014.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Produto	Qtd. aprox. ano	Marca	Fornecedor	R\$ unitário garrafa/bombona
1	Água mineral 1,5litros sem gás - ph variando entre 6,8 e 7,8	4.000	Vida Leve	Sudelmaq	2,89
2	Água mineral 2 litros com gás - ph variando entre 6,8 e 7,8	2.000	Água da Pedra	Sudelmaq	3,39
3	Água mineral bombona 20 litros - ph variando entre 6,8 e 7,8	600	Vida Leve	Sudelmaq	7,45
VALOR TOTAL (R\$) Treze reais e setenta e três centavos					13,73

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que quando da entrega dos pedidos, os produtos requeridos deverão ter prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total licitado.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.4 As águas deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão do recebimento, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- **Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante**, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

7.1.1- Cancelamento do registro na Ata.

7.1.2- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, solada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.2.1- Advertência.

7.2.2- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do dos itens solicitados, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

7.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que venceu.

7.2.4 No caso de rejeição dos produtos pela administração, a empresa licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ao dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Câmara Municipal, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.2.5- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

7.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

7.3- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na da presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:
- 9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.
- 9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

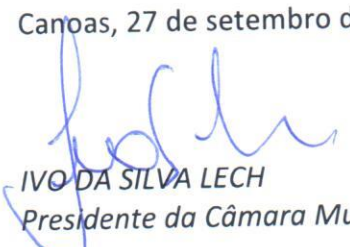
CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.
- 10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 08/2014 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
- 11.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 27 de setembro de 2014.


IVO DA SILVA LECH

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS


RENATA ELSNER DE CARVALHO

Sudelmaq Comércio de Equipamentos


Marcelo Cardoso da Silva
Procurador Jurídico
Mat. 4223